



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 2314/2021

Indica ao Prefeito Municipal Projeto de Lei que verse acerca da redução provisória da alíquota respectiva ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, conforme especifica.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudo de viabilidade técnica, operacional e jurídica de Projeto de Lei que verse acerca da redução provisória da alíquota respectiva ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, durante o atual ano fiscal.

JUSTIFICATIVA

É de notório conhecimento que a pandemia do novo Coronavírus provocou queda na atividade econômica sem precedentes na história mundial recente. Estimativas da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE preveem que a produção pode inicialmente cair entre 20 a 25%, e o consumo das famílias em cerca de um terço em diversos países. Para cada mês de confinamento, calcula-se queda de cerca de 2% no produto interno bruto.

Neste cenário, o Brasil não é uma ilha sendo que chega a ser redundante tratar sobre os efeitos devastadores dos diversos fecha/abre comércio na cidade de Foz do Iguaçu. Em função das medidas de isolamento adotadas, os indicadores econômicos apontam forte deterioração da economia brasileira. A própria Secretaria da Receita Federal do Brasil divulgou recentemente que o volume de receitas da União em abril de 2020 teve uma queda nominal de 27,2% em relação ao ano anterior. Logicamente que esse decréscimo de arrecadação teria alcance em algum momento nas cidades em si, e para tanto, pensando nas medidas tributárias de combate à pandemia, há que se analisar maneiras de se conter o período e agir na recuperação da economia como um todo.

A elaboração de estratégias visando essa retomada econômica no âmbito municipal tem sido uma das principais ações incorporada por essa casa de Leis. É nesse sentido que este vereador, com intuito de socorrer os cidadãos mais impactados pela crise econômica e sanitária que ainda assola a economia do município, considerando a reserva legislativa insculpida na Lei Orgânica Municipal de Foz do Iguaçu, vem indicar que seja realizado pela secretaria competente estudo de viabilidade técnica, operacional e jurídica de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei Complementar que vise reduzir, temporariamente, a alíquota inerente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, o IPTU, do ano fiscal de 2021.

Há de se considerar ainda que a Prefeitura Municipal, apesar de ter lançado o programa do REFIS 2021, não lançou de fato um programa de incentivo ao adimplemento de créditos tributários levando em consideração a recuperação econômica pós pandemia, e é por esse incentivo que se indica o presente pedido.

Não se verifica óbices à presente proposição, tendo em vista que a Emenda Constitucional 106 de 07 de maio de 2020, que instituiu o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente de pandemia, prevê em seu artigo 3º que a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, desde que não impliquem despesa permanente, fica dispensado das limitações legais mesmo que dela decorra renúncia de receita.

“Art. 3º Desde que não impliquem despesa permanente, as propostas legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas, com vigência e efeitos restritos à sua duração, ficam dispensados da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e à concessão ou à ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.”

E pensando na uniformidade dos atos administrativos, a presente indicação segue outras proposições já apresentadas por essa Casa no que diz respeito à progressividade do incentivo fiscal, sendo a sugestão:

- Redução de 75% da alíquota para imóveis no valor venal até R\$200 mil;
- Redução de 50% da alíquota para imóveis no valor venal de até R\$500 mil;
- Redução de 25% da alíquota para imóveis no valor venal acima de R\$500 mil.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2021.


Cabo Cassol
Vereador